



**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2014**

Rua Praça João Macagnan, 322, Fone (49) 3524 0000,  
[www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) – 89.654-000, Água Doce – SC.

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO  
RECURSO AFETO À IMPUGNAÇÃO DA PROVA  
PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA, DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 015/2014**

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a prova prática, para o cargo de motorista:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
170961	Candidato alega que o veículo utilizado na prova prática modelo caçamba VW 1113 não atendia os equipamentos de segurança dos passageiros conforme legislação em vigor, citado no edital do concurso no item 5.5.6, sendo que no painel de instrumentos não estavam funcionando os itens de identificação de sinalização: pisca, freio estacionário e outros. No desenho identificador de marchas situado na alavanca estava em posição diferente do original, assim, induzindo o motorista ao erro.
<b>SITUAÇÃO</b>	Os itens que não estavam em perfeito estado de funcionamento não foram considerados como faltas ou desconto de pontos na avaliação prática, fato este anunciado pelo avaliador do exame, acompanhados de um fiscal da Fundação executora do certame e um membro da Comissão Municipal, antes do início das provas, de forma individual aos candidatos. A eliminação do recorrente não advém dos pontos elencados em suas razões recursais, e, sim, do descumprimento do item 5.5.13.1, letra “c”, vez que o mesmo não conseguiu conduzir o veículo até o local demarcado como o final do itinerário de prova. Além disso, o item 5.5.5 proclama que os candidatos irão realizar a prova prática nos veículos: “[...] no estado em que se encontrarem.”, não sendo pertinente, desta forma, os fundamentos do recurso impetrado. Para finalizar, o recorrente diferente dos demais candidatos, foi o único que não encontrou a marcha ré do veículo, corroborado ao fato de que este modelo de veículo, tem sua caixa de câmbio invertida, portanto, não havendo qualquer indução de erro. Pelos motivos expostos, o recurso não deve prosperar. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.</b>

Água Doce, SC, 20 de janeiro de 2015.

**NOVELLI SGANZERLA**  
Prefeito Municipal